

**PORTARIA Nº 324/2018**

Institui o Grupo Condutor para elaboração da Política Municipal de Promoção da Saúde de Goiânia (PMPS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde – Leis Orgânicas da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS);

Considerando a promoção da saúde como uma estratégia de articulação transversal capaz de criar mecanismos que reduzem as situações de vulnerabilidade e os riscos à saúde da população, defendem a equidade e incorporam a participação e o controle social na gestão das políticas públicas;

Considerando como competências da gestão promover e fortalecer a participação e o controle social e as instâncias de gestão democrática e participativa, enquanto mecanismo de implementação da PNPS;

Considerando a necessidade de articulação intra e intersetorial com outras políticas públicas para o fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com imperativo da participação social dos Movimentos Populares, em virtude da impossibilidade de que o setor saúde responda sozinho ao enfrentamento dos determinantes sociais de saúde;

Considerando a aprovação na 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde da construção da Política Municipal de Promoção da Saúde durante as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde e a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor para a formulação da Política Municipal de Promoção de Saúde (PMPS).

Art. 2º - Compete a este Grupo Condutor:

- I. Formular em articulação intra e intersetorial a proposta de PMPS do município de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

- II. Definir as estratégias para a validação da proposta da PMPS em espaços que contribuam para a legitimidade desta Política;
- III. Elaborar em articulação intra e intersetorial plano operativo da PMPS;

Art. 3º - Esse grupo de trabalho será composto por representantes titulares e suplentes de cada uma das seguintes Superintendências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia:

Superintendências	Número de membros titulares	Número de membros suplentes
Gestão de Redes de Atenção à Saúde	3	3
Vigilância em Saúde	3	3
Regulação e Políticas de Saúde	1	1
Administração e Gestão de Pessoas	1	1

§ 1º Os representantes suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos eventuais ou permanentes;

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de suas respectivas Superintendências ao Coordenador do Grupo Condutor, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Este Grupo Condutor poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos deste Grupo Condutor que fará a convocação das reuniões, elaboração das atas e encaminhamento dos documentos produzidos.

Parágrafo Único – A função de cada membro do Grupo Condutor é de relevância pública, não sendo remunerada e, portanto, deverá ser garantida ao mesmo sua dispensa do trabalho sem prejuízo financeiro, durante o período das reuniões e ações específicas do grupo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigência a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde